COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
PRESIDENTE DA COMISSÃO - DECISÃO N.º 747/2020	**005/2022**	**22/02/2022**

DESTINATÁRIO:

LICITANTES DO EDITAL Nº 015/2020 - PRESENCIAL

E-MAIL:	TELEFONE:
3a.sl@codevasf.gov.br	(87) 3866-7742

ASSUNTO:

ESCLARECIMENTO – EDITAL Nº 015/2020 - PRESENCIAL

DESCRIÇÃO:

COM REFERÊNCIA AO EDITAL Nº 015/2020 - PRESENCIAL - MAIOR OFERTA - QUE TEM POR OBJETO ALIENAÇÃO DE 17 (DEZESSETE) UNIDADES PARCELARES EMPRESARIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DE AGRICULTURA IRRIGADA, LOCALIZADAS NO PROJETO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO PONTAL, SITUADO NO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, APRESENTAMOS O RELATÓRIO PRELIMINAR DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS:

RELATÓRIO PRELIMINAR – ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

PROCESSO Nº 59500.000295/2019-44

LICITAÇÃO PRESENCIAL - MAIOR OFERTA (conforme regulamento de Licitações e Contratos da CODEVASF. Lei 13.303, de 30/06/2016, Lei 12.787, de 11/01/2013, Resolução nº 808, de 28/10/2021 e Norma de Ocupação dos Projetos Públicos de Irrigação – NOR 501 da CODEVASF.

OBJETO: Alienação de 17 (dezessete) unidades parcelares empresariais para implantação de empreendimentos de agricultura irrigada, localizadas no Projeto Público de Irrigação Pontal, situado no município de Petrolina, Estado de Pernambuco.

I– PRELIMINARES

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Decisão nº 747/2020, da Presidência da Codevasf, composta pelos empregados Fabrício Marques Rodrigues, cadastro 11.361-01, Franklin Delano Leite Gurgel, cadastro 3735-08 e Cícero Barbosa de Sousa, cadastro 11.201-01, e assessorados pelo empregado Augusto Bezerra Assis Júnior, Chefe da 3ª SL, cadastro nº 10.496-07, visando conduzir a Licitação Presencial do Edital nº 15/2020, cujo Objeto é a

Alienação de 17 (dezessete) unidades parcelares empresariais para implantação de empreendimentos de agricultura irrigada, localizadas no Projeto Público de Irrigação Pontal, situado no município de Petrolina, Estado de Pernambuco, cuja sessão foi aberta no dia 8º de fevereiro de 2022 (09:00 hs, horário de Brasília - DF).

A abertura dos invólucros deu-se de forma normal, com o comparecimento de 13 pretendentes e/ou representantes pleiteando todas as Unidades Parcelares Empresariais (UPE´s) ofertadas.

Em obediência ao aviso publicado, 30 (trinta) propostas financeiras dos proponentes foram abertas, onde a primeira foi a do Sr. Severino Bezerra de Lacerda de CPF de nº 328.383.104-10, representado pela Sra. Josilda Rodrigues de Lima, com CPF nº 070.433.064-42; A empresa ALF Terraplanagem LTDA – EPP, com CNPJ nº 11.015.192/0001-26, representado pelo Sr. Adenivaldo Lima Filgueira, de CPF nº 627.869.034-91, entregou no mesmo envelope três propostas referentes às UPE's 020, 021 e 031, e nesta última houve indício de erro substancial no preenchimento da proposta, sendo desclassificada pela comissão julgadora na sessão. Mas, após consulta aos normativos do Edital - 015/2020 e seus anexos constatou-se que o preenchimento estava correto e a Comissão voltou atrás considerando a proposta válida.

Persistindo a dúvida referente as demais propostas em um mesmo envelope, a decisão da Comissão de Licitação, que na sessão era de desclassificação, foi retificadada por se tratar evidentemente de mero erro formal, passível de reparação, segundo o princípio da instrumentalidade.

Foram desclassificadas também as propostas do Sr. Jurandir Ribeiro Torres, de CPF nº 616.447.304-72 e do Sr. Francisco João de Souza Rodrigues, de CPF nº 628.294.084-20, ambas pela UPE-031, por erros substanciais no preenchimento onde os licitantes colocaram áreas não irrigáveis com dimensões menores das constantes no edital sendo com 27,5215 hectares (ha) para o primeiro e 28,5480 ha no segundo caso, respectivamente, onde no certame diz 39,7170 ha não irrigáveis. A Comissão ratifica a desclassificação, desconsiderando as propostas.

O proponente Antônio Hilton Nunes Soares, CPF nº 728.607.664-72, ofertou uma proposta financeira de R$ 712.503,20, obtendo 748,13 pontos, tornando-se vencedor com proposta única para a UPE 003. No entanto, está na condição de "Irrigante Impedido" por 5 (cinco) anos, conforme disposto na Resolução nº 1041, da DEX da Codevasf, de 29/12/2020, contados da rescisão do respectivo Contrato (29/12/2020) e no item 3.2 do Edital 15/2020, c/c os itens 2 e 6.1.2 do seu Termo de Referência, que estabelecem, entre outros, o impedimento em razão da exclusão de UPE por não pagamento do preço ofertado.

O proponente foi vencedor da UPE 001 do Projeto Público de Irrigação Pontal-Sul, objeto do Edital nº 34/2017, e não efetuou o pagamento, resultando na

rescisão do Contrato de Promessa de Compra e Venda celebrado com a CODEVASF.

Conclui-se que não se faz necessário intentar uma responsabilização judicial contra o proponente Antônio Hilton Nunes Soares, na forma do item 6.2 do Termo de Referência do Edital 15/2020, visto que não há nos autos qualquer demonstração de eventual prejuízo à CODEVASF. Ademais, entende-se que sequer se sabe se esse assinou a "Declaração de Não Ser Irrigante Impedido", uma vez que sua documentação de habilitação (Invólucro nº 02) não deverá ser aberta.

As propostas da empresa Terra Boa Comércio de Materiais Construção LTDA, de CNPJ nº 05.495.978/0001-95, representada pelo Sr. Roniere Macêdo Reis, CPF: 033.473.344-85, apresentou os mesmos erros substanciais de diferença de área não irrigável, referentes às UPE's 020 e 021, às quais constam nas propostas as áreas de 27,5215 ha e 18,9467 ha, e no edital é de 20,2337 ha e 29,1526 ha.

A empresa Comercial Terra Boa LTDA, com CNPJ de nº 03.872.667/0002-53, apresentou propostas para as UPE's 029 e 030 com o preenchimento errado da área não irrigável (mesmo erro substancial) sendo, segundo o documento (proposta), 54,4591 ha e 28,5480 ha, respectivamente, onde no edital está 56,0681 ha e 22,9712 ha, sendo assim desclassificada. A mesma empresa apresentou ainda um envelope sem nenhuma proposta, ou seja, vazio, sendo, portanto, mais uma proposta desclassificada.

Por fim, foi desclassificado o Sr. Aldomiro José Barbosa Maciel, de CPF nº 395.592.895-00, por apresentar sua documentação de habilitação (Invólucro nº 02) no mesmo envelope da proposta financeira (Invólucro nº01), documentos que em tese seriam sigilosos, violando o conceito básico da licitação. Neste caso, houve a retificação baseada no mesmo conceito de obidiência ao princípio da instrumentalidade coniserando que os documentos anexados não invalidavam o valor apresentado. Portanto, a proposta foi validada.

II- DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O procedimento licitatório teve duas etapas, a de recebimento dos Invólucros nº 01 e 02 e a de abertura do Invólucro nº 01. As propostas financeiras (Invólucro nº 01) foram recebidas e conhecidas na sessão pública, conforme previsto no edital com as condicionantes de preço e prazo para ponderação da pontuação a ser auferida. A classificação foi mensurada, apresentada e acatada em sessão pública por todos os presentes, conforme as planilhas abaixo. Não houve intensão de recurso.

A-Classificação geral				
Colocação	Proponentes	Valor da Proposta (R$)	Pontuação	Observação
1º	Rodrigo Paez Junqueira	R$ 1.845.014,07	2214,02	
2º	Luis Fernando Sartini Felli	R$ 1.836.573,63	2203,89	
3º	Severino Bezerra de Lacerda	R$ 1.719,777,50	1869,78	
4º	Antônio Carlos Zem	R$ 1.333.928,45	1600,71	
5º	Antônio Carlos Zem	R$ 1.516.488,92	1592,31	
6º	Luis Fernando Sartini Felli	R$ 1.294.926,30	1563,50	
7º	Luis Fernando Sartini Felli	R$ 1.294.926,30	1553,91	
8º	Rosivaldo Adolfo Bezerra da Silva	R$ 1.642.309,02	1543,85	
9º	Solaris Empreendimentos Agrícolas ltda.	R$ 1.459.276,42	1510,35	
10º	Alexandre da Cunha Guedes Filho	R$ 1.306.881,47	1437,57	
11º	Antônio Carlos Zem	R$ 1.145.942,21	1375,13	
12º	Terra Boa Cormécio de Materiais Construção Ltda.	R$ 1.964.506,80	1349,51	
13º	Maria José Ferreira Siqueira	R$ 1.238.114,50	1214,30	
14º	Aldomiro José Barbosa Marciel	R$ 1.483.471,83	1188,43	
15º	Rosivaldo Adolfo Bezerra da Silva	R$ 1.122.505,20	1055,00	
16º	André Cordeiro Cabral	R$ 996.817,50	1046,66	
17º	Rodrigo Paez Junqueira	R$ 951.299,91	1003,09	
18º	Antonio Hilton Nunes Soares	R$ 712.503,20	748,13	
19º	Trunfo Locações, Construções e Serviços Ltda.	R$ 830.519,15	664,87	
20º	Júlio César Flores	R$ 1.186.687,50	593,34	
21º	Maria Alice Sena Maranhão	R$ 1.459.711,90	578,40	
22º	ALF Terraplanagem Ltda - EPP	R$ 687.635,50	485,05	
23º	ALF Terraplanagem Ltda - EPP	R$ 686.128,90	484,46	
24º	ALF Terraplanagem Ltda - EPP	R$ 598.830,55	449,42	
25º	Josimar Coelho Rodrigues	R$ 850.650,99	443,33	

B-Propostas Vencedoras

UPE	Proponentes	Valor da Proposta (R$)	Pontuação	Observações
003	**Antônio Hilton Nunes Soares**	**R$ 712.503,20**	**748,13**	**
004	Severino Bezerra de Lacerda	R$ 1.719.777,50	1.869,78	
010	Luís Fernando Sartini Felli	R$ 1.294.926,30	1.553,91	
012	Luís Fernando Sartini Felli	R$ 1.836.573,63	2.203,89	
013	Antônio Carlos Zem	R$ 1.145.942,21	1.375,13	
014	Luís Fernando Sartini Felli	R$ 1.302.919,21	1.563,50	
016	Maria Alice Sena Maranhão	R$ 1.459.711,90	578,40	
017	Antônio Carlos Zem	R$ 1.333.928,45	1.600,71	
018	Solaris Empreendimentos Agrícolas LTDA	R$ 1.459.276,42	1.510,35	
019	Rodrigo Paez Junqueira	R$ 1.845.014,07	2.214,02	
020	ALF Terraplanagem LTDA-EPP	R$ 598.830,55	449,42	
021	Rodrigo Paez Junqueira	R$ 951.299,91	1.003,09	
026	André Cordeiro Cabral	R$ 996.817,50	1.046,66	
028	Antônio Carlos Zem	R$ 1.516.488,92	1.592,31	
029	Rosivaldo Adolfo Bezerra da Silva	R$ 1.642.309,02	1.543,85	
030	Rosivaldo Adolfo Bezerra da Silva	R$ 1.122.505,20	1.055,00	
031	Maria José Ferreira Siqueira	R$ 1.238.114,50	1.214,30	

**** O Sr. Antônio Hilton Nunes Soares foi desclassificado, conforme disposto na Resolução nº 1041, da DEX da Codevasf, de 29/12/2020, contados da rescisão do respectivo Contrato (29/12/2020) e no item 3.2 do Edital 15/2020, c/c os itens 2 e 6.1.2 do seu Termo de Referência. Portanto, a UPE003 está sem proposta financeira vencedora.**
Com base no item 5.6 do Edital 15/2020, a Comissão irá convocar o Sr. Alexandre da Cunha Guedes Filho, CPF 064.484.100-20, para verificação do interesse do mesmo na adequação de sua proposta em atendimento ao

C-Demais Classificados por UPE

UPE	Colocação	Proponentes	Valor da Proposta (R$)	Pontuação
010	2º	Josimar Coelho Rodrigues	R$ 850.650,99	443,33
019	2º	Alexandre da Cunha Guedes Filho	R$ 1.306.881,47	1437,57
019	3º	Terra Boa Cormécio de Materiais Construção Ltda.	R$ 1.964.506,80	1349,51
019	4º	Aldomiro José Barbosa Marciel	R$ 1.483.471,83	1188,43
021	2º	ALF Terraplanagem Ltda - EPP	R$ 686.128,90	484,46
026	2º	Júlio César Flores	R$ 1.186.687,50	593,34
031	2º	Trunfo Locações, Construções e Serviços Ltda.	R$ 830.519,15	664,87
031	3º	ALF Terraplanagem Ltda - EPP	R$ 687.635,50	485,05

D-Classificação dos Proponentes não contemplados

Colocação	Proponentes (não vencedores)	Valor da Proposta (R$)	Pontuação	Observações
1º	**Alexandre da Cunha Guedes Filho**	**R$ 1.306.881,47**	**1437,57**	**
2º	Terra Boa Cormécio de Materiais Construção Ltda.	R$ 1.964.506,80	1349,51	
3º	Aldomiro José Barbosa Marciel	R$ 1.483.471,83	1188,43	
4º	Trunfo Locações, Construções e Serviços Ltda.	R$ 830.519,15	664,87	
5º	Júlio César Flores	R$ 1.186.687,50	593,34	
6º	ALF Terraplanagem Ltda - EPP	R$ 687.635,50	485,05	
7º	ALF Terraplanagem Ltda - EPP	R$ 686.128,90	484,46	
8º	Josimar Coelho Rodrigues	R$ 850.650,99	443,33	

**** Com base no item 5.6 do Edital 15/2020, a Comissão convoca o Sr. Alexandre da Cunha Guedes Filho, CPF 064.484.100-20, para verificação do interesse do mesmo na adequação de sua proposta em atendimento ao item 5.7 do certame, para a UPE 003.**

III– DA ABERTURA DO INVÓLUCRO Nº 02 (HABILITAÇÃO)

A sessão de abertura dos Invólucros nº 02 (Habilitação) está prevista para o dia 03/03/2022, às 09 horas (horário de Brasília), no auditório da Codevasf 3ª SR. A Comissão fará a convocação dos Representantes e demais Licitantes para o comparecimento da sessão. A participação estará condicionada ao atendimento dos protocolos de segurança contra a Covid-19 já publicados no site da Codevasf ou vigentes na data da reunião.

IV- DA CONCLUSÃO

A Comissão continuará com as análises da documentação apresentando o relatório final e a respectiva adjudicação dos eleitos à alienação das unidades parcelares empresariais.

Petrolina, 22 de fevereiro de 2022.

Fabrício Marques Rodrigues	Franklin Delano Leite Gurgel
Presidente da Comissão de Licitação	Membro da Comissão
Cícero Barbosa de Sousa	Tiago Cavalcante Araújo
Membro da comissão	Membro da comissão

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

FABRICIO MARQUES RODRIGUES
PRESIDENTE DA COMISSÃO - DECISÃO N.º 747/2020